



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal  
Gabinete: Telefone: (0\*\*61) 2030-1574

**DECISÃO Nº 11/2021/GM/MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do arts. 141, 166 e 167, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 58000.000118/2015-11 e no PARECER n. 00579/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho do Consultor Jurídico, decide:

- a) Declarar extinta a punibilidade do indiciado JOSÉ LINCOLN DAEMON, CPF nº [REDACTED].031.017-[REDACTED], tendo em vista a comprovação de seu falecimento, conforme certidão de óbito;
- b) Determinar a remessa do presente Processo Administrativo Disciplinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, para análise e julgamento de EUGENIUS KASZKUREWICZ, CPF nº [REDACTED].206.477-[REDACTED], Professor Titular aposentado;
- c) Determinar a remessa do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Exmo. Ministro de Estado da Economia, para análise e julgamento de GUILHERME CALHAO MOTTA, CPF nº [REDACTED].784.171-[REDACTED], Agente Administrativo aposentado;
- d) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar quanto aos demais indiciados, em decorrência da prescrição, conforme estabelece o art. 142, incisos II e III, observando-se que não deve ser aplicado o disposto no artigo 170 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme o Parecer nº 005/2016/CGU/AGU; e
- e) Recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania o envio de cópia do Relatório Final da Comissão, deste Parecer Jurídico e da Decisão à Controladoria-Geral da União, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**



Documento assinado eletronicamente por **João Inácio Ribeiro Roma Neto, Ministro de Estado da Cidadania**, em 23/08/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10821622** e o código CRC **23C10511**.